

~~Revisão do C.D. em 10/4/78~~  
INTER-AÇÃO

1º sem. de 1977, Ano II, nº 4

Revista Inter-Ação  
Faculdade de Educação da UFG

ESTATUTO \* 58  
58 28  
28 12  
09 14

Capítulo I 58  
58 19  
19 12  
09 14

Dos objetivos 58  
58 13  
13 12  
09 14

Seção Única 58  
58 11  
11 12  
09 14

Art. 1º - A Revista Inter-Ação - órgão de responsabilidade da Faculdade de Educação da UFG - tem como objetivo divulgar estudos e pesquisas, preferencialmente realizados por docentes da Faculdade de Educação.

Capítulo II 58  
58 16  
16 12  
09 14

Da Administração 58  
58 14  
14 12  
09 14

Seção Primeira 58  
58 13  
13 12  
09 14

Art. 2º - A Revista ficará sob a coordenação de um professor da Faculdade de Educação, eleito pelos professores que lhe compõem o Conselho Editorial.

Parágrafo Único - O Coordenador poderá escolher um ou mais professores para auxiliarem na coordenação da Revista.

Art. 3º - A revista contará com um Conselho Editorial constituído por um representante de cada Departamento da F.E., por um representante do P.A. e por três representantes do corpo docente dos cursos de pós-graduação da F.E.

§ 1º - O Conselho Editorial da Revista será presidido pelo Coordenador.

§ 2º - Para ser membro do Conselho Editorial da Revista o docente terá que ser titulado de fato e de direito.

§ 3º - O mandato dos conselheiros do Conselho Editorial da Revista terá a duração de um ano, e é prorrogável por mais um ano.

Art. 4º - As funções adjetivas necessárias ao perfeito desempenho das finalidades da Revista serão desenvolvidas por um Redator, por um Secre-

Aprovado em reunião do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da UFG, em abril de 1978.

tário e por um Tesoureiro.

Parágrafo Único - A escolha do Redator, do Tesoureiro e do Secretário será feita pelo Coordenador da Revista e referendada pelo Conselho Editorial, dentre os professores e funcionários da Faculdade de Educação.

Seção Segunda  
Das Atribuições

5-13-12  
5-15-19  
3-16-19  
1-16-0

Art. 5º - Compete ao Coordenador :

- I - Receber os artigos para publicação;
- II - Encaminhar os artigos para a apreciação do Conselho Editorial;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Revista;
- IV - Receber os pareceres emitidos pelo Conselho Editorial e comunicá-los aos autores dos artigos;
- V - Selecionar, juntamente com o Conselho Editorial, os artigos para serem publicados e ordená-los;
- VI - Promover a publicação da Revista;
- VII - Apreciar e aprovar, juntamente com o Conselho Editorial, os textos publicitários a serem publicados na Revista;
- VIII - Movimentar, juntamente com o Tesoureiro, os recursos financeiros da Revista;
- IX - Escolher o Redator, o Tesoureiro e o Secretário;
- X - Delegar competência.

Art. 6º - Compete ao Conselho Editorial:

- I - Eleger o Coordenador da Revista;
- II - Emitir, por escrito, parecer sobre os artigos que lhe forem enviados pelo Coordenador;
- III - Participar das reuniões da Revista;
- IV - Selecionar os artigos para serem publicados;
- V - Apreciar os textos publicitários;
- VI - Referendar a escolha do Redator, Tesoureiro e Secretário;

VII - Apreciar a prestação de contas feita pelo Tesou-  
reiro e encaminhá-la ao Conselho Departamental da  
Faculdade de Educação.

VIII - Fixar a tabela de preços das fontes de receita  
previstos nos itens I, II e III (cap. III, Art.10º)

**Art. 7º - Compete ao Redator:**

- I - Ler e apreciar a redação dos artigos a serem pu-  
blicados;
- II - Emitir parecer, por escrito, sobre a redação dos  
artigos;
- III - Ler e apreciar a redação dos textos publicitá-  
rios;
- IV - Participar de reuniões da Revista, quando convo-  
cado;
- V - Revisar os serviços datilográficos promovidos pe-  
la Secretaria;
- VI - Assessorar o Coordenador na publicação da Revís-  
ta.

**Art. 8º - Compete ao Secretário:**

- I - Lavrar as atas das reuniões da Revista;
- II - Fazer os trabalhos de datilografia da Revista;
- III - Receber os textos publicitários e encaminhá-los  
ao Conselho Editorial;
- IV - Receber e organizar a correspondência da Revista;
- V - Promover a circulação da Revista.

**Art. 9º - Compete ao Tesoureiro:**

- I - Receber as assinaturas da Revista, encaminhando a  
relação de assinaturas ao Secretário;
- II - Promover a venda da Revista;
- III - Movimentar, juntamente com o Coordenador, os re-  
cursos financeiros da Revista;
- IV - Manter atualizada a contabilidade da Revista, efe-  
tuando os balancetes de acordo com a lei;
- V - Receber e efetuar pagamentos.

Capítulo III

Dos Recursos Financeiros

Seção Única

Art. 10 - Para arcar com as despesas necessárias à sua circulação, a Revista contará com os seguintes recursos:

- I - Assinaturas;
- II - Produto da venda da Revista e de separatas;
- III - Publicidades;
- IV - Doações;
- V - Dotações específicas consignadas no orçamento da Universidade Federal de Goiás.

Parágrafo Único - O Conselho Editorial baixará a tabela de preços das fontes de receita previstas nos itens I, II e III.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 11 - As seções de que se compõe a Revista serão definidas pelo Conselho Editorial, em instrução normativa que se constituirá em anexo do presente instrumento.

Art. 12 - As normas de publicação da Revista, definidas pelo Conselho Editorial, se constituirão em anexo deste Estatuto.

Art. 13 - Na dependência da disponibilidade financeira da Revista, poderá ser fixada gratificação ao Redator, ao Secretário e ao Tesoureiro.

Parágrafo Único - O valor da gratificação será proposto pelo Coordenador e aprovado pelo Conselho Editorial.

Art. 14 - As reuniões do Conselho Editorial serão realizadas com o comparecimento da maioria simples de seus membros, em primeira convocação, e por qualquer número, em segunda convocação.

Art. 15 - O presente Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte proposta de dois terços dos membros do Conselho Editorial, aprovada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Educação.

Art. 16 - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

51  
18  
3  
2  
3  
1  
-----  
43  
03

Das Disposições Transitórias

51  
28  
2  
3  
2  
3  
1  
-----  
20  
31

Art. 17 - Intencionalmente, este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Educação.